DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.RC-4341/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/2191/2013
PROTOCOLO	:	1391710
ÓRGÃO	:	FUNDO ESPECIAL P/ INSTALAÇÃO, DESENV. E APERFEIÇOAMENTO DOS JUIZADOS ESP. CÍVEIS E CRIMINAIS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	HILDEBRANDO COELHO NETO
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PRESIDENTE DO TJ/MS À ÉPOCA
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.082/2012
RELATOR	:	CONS. RONALDO CHADID
CONTRATADO (A)	:	LLIMA ELETRONICA, INFORMATICA E REFRIGERACAO LTDA - EPP
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2012
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA E LÓGICA EM CABEAMENTO CATEGORIA 5E OU SUPERIOR, PARA ATENDIMENTO DOS PRÉDIOS DO PODER JUDICIÁRIO
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 30.592,50

Em exame a procedimento licitatório modalidade pregão presencial, a formalização e execução financeira, referente à contratação pública celebrada entre o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e a Empresa Llima Eletrônica, Informática e Refrigeração Ltda-EPP, visando à prestação de serviços de confecção e manutenção de rede elétrica e lógica, em cabeamento categoria 5E ou superior, para atendimento dos prédios do Poder Judiciário, localizados em Campo Grande/MS e para os prédios dos fóruns das comarcas, localizadas no interior do Estado.

Encaminhados os documentos de fls. 03/151, foi realizada a Análise Processual pela 5ª ICE (ANP-5ICE-1961/2013 – fls.152/156) que sugeriu a intimação do Ordenador de Despesas – que se procedeu à fls. 159/160, por meio dos Termos de Intimações nºs. 519 e 520/2013, para enviar documentos comprobatórios da liquidação da despesa, demonstrando a equivalência entre o valor final do contrato o montante empenhado, liquidado e pago.

Retornando os autos a 5ª ICE em reanalise (ANA-5ICE-15635/2013 – fls. 187/189) procedeu à conferência dos documentos e constatou que o presente processo atende às disposições estabelecidas na Lei Federal nº8.666/93 e na Lei Federal nº 4320/64 e com a INTC/MS n. 35/11.

O Ministério Público de Contas também opinou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, formalização do contrato e execução financeira, conforme parecer PAR-MPC-GAB.1 DR.JAC/PROCURADOR GERAL -9306/2014 – fls. 190/191).

É o relatório.

Das razões de decidir.

Verifico por meio da documentação acostada aos autos que o procedimento licitatório na modalidade pregão presencial e a formalização do contrato atende os requisitos da Lei 10.520/02 e da lei 8.666/93.

O Procedimento licitatório na modalidade pregão presencial atende as determinações contidas no Capitulo III, Seção I, 1.1.3, da Instrução Normativa TC/MS nº 035 de 14 de Dezembro de 2011, consoante: Autorização para realização da licitação, identificação do processo administrativo, indicação da existência de dotação orçamentaria para execução do objeto, publicação aviso do edital, edital, publicação do resultado de licitação, parecer técnico ou jurídico, Decreto que designa o pregoeiro e equipe de apoio, documentação referente ao credenciamento/habilitação dos licitantes, cópia das propostas e dos documentos que as instruírem, atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora, atos de adjudicação e homologação, Certidões negativas de débito FGTS, INSS e minuta do contrato ou instrumento equivalente.

O Contrato Administrativo nº 01.082/2012 encontra-se regular uma vez que preenche os requisitos legais, atestando a existência de previsão em suas cláusulas dos elementos essenciais: objeto, prazo de vigência, os preços e condições de pagamento, dotação orçamentária, as obrigações das partes, a rescisão contratual e as sanções administrativas.

Quanto à execução contratual, esta foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Valor do contrato nº 01.082/2012	**R$30.592,50**
Valor nota de empenho (NE)	**R$38.240,63**
Valor Anulado	**R$ 152,10**
Valor Empenhado (-) Valor Anulado	**R$38.088,53**
Despesa Liquidada (NF)	**R$38.088,53**
Pagamento Efetuado (OB/OP)	**R$38.088,53**

Conforme demonstra o quadro acima, a despesa realizada restou devidamente empenhada, liquidada e paga, perfazendo o montante de R$ 38.088,53 (trinta e oito mil oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigos 60 a 65 da Lei 4.320/64.

Diante do exposto, com fundamento no art. 59, inc. I, da Lei Complementar 160/2012 e art. 120, inc. I, II e III c/c 121 inc. IV, alínea IV da resolução Normativa 76/2013, acolhendo parcialmente o Parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório-pregão presencial nº 37/2012; da formalização e execução financeira do contrato nº 01.082/2012, celebrado entre o entre o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul por intermédio do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e a Empresa Llima Eletrônica, Informática e Refrigeração Ltda.-EPP.

É a decisão.

Publique-se.

Intime-se, nos termos do art. 50, inc. II da Lei Complementar 160/2012.

Campo Grande, 11 de setembro de 2014.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

sma